

Jacqueline de Souza Alves da Silva

De: Presidência
Enviado em: sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020 18:23
Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva
Assunto: ENC: OF/PRES/AMB/003/2020
Anexos: OF PRES 003 VETOS_Ofício para DAVI ALCOLUMBRE.pdf

De: Angela Negri Secretaria da Presidência [mailto:angela.negri@amb.org.br]

Enviada em: sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020 15:34

Para: Presidência <presidente@senado.leg.br>

Assunto: OF/PRES/AMB/003/2020

Ao
Excelentíssimo Senhor Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Prezados Senhores,

Segue documento em epígrafe.

Por gentileza, acusar o recebimento.

Muito obrigada !

Atenciosamente,

Angela Negri
Secretária da Presidência

Rua São Carlos do Pinhal, 324 - Bela Vista
São Paulo - SP- Brasil - CEP: 01333-903
Tel: +55 11 3178-6810
Cel: +55 11 96334-6049
angela.negri@amb.org.br





OF/PRES/AMB/003/2020
São Paulo, 21 de fevereiro de 2020.

Ao
 Excelentíssimo Senhor Senador DAVI ALCOLUMBRE
 Presidente do Senado Federal
 Praça dos Três Poderes - Anexo 2
 Ala Afonso Arinos - Gabinete 10
 Brasília – DF
 CEP 70165-900

Assunto: Manutenção dos vetos do presidente Jair Bolsonaro à participação das faculdades privadas na revalidação de diplomas médicos expedidos no exterior

Excelentíssimo Senhor Senador,

1. Com a retomada das atividades do Congresso Nacional para a análise de vetos, a Associação Médica Brasileira (AMB) chama atenção de Vossa Excelência para a necessidade urgente de dialogar com as entidades médicas sobre a permissão para que faculdades particulares integrem os processos de revalidação de diplomas de pessoas formadas em medicina no exterior.
2. O assunto volta à pauta da Casa para análise dos vetos do presidente da República Jair Bolsonaro aos artigos das leis nº 13.959 (Exame Revalida) e nº 13.958 (programa Médicos pelo Brasil), que permitiam a inclusão das universidades privadas na revalidação.
3. No último dia 13, uma nova fase da Operação Vagatomia, deflagrada pela Polícia Federal e que investiga um esquema de fraudes no ingresso em cursos universitários,



bateu à porta do ensino privado de medicina no Brasil. Este contexto de investigação criminal não pode ser esquecido pelo Congresso.

4. Apesar do relevante trabalho prestado pela Polícia Federal, os crimes investigados pela instituição são apenas parte de um grande esquema descoberto pela AMB, que vem denunciando há mais de um ano os casos envolvendo a compra de vagas em faculdades particulares de medicina.

5. Para quem estudou no exterior e foi reprovado no Exame Revalida, empresas intermediadoras chegam a cobrar R\$ 130 mil para abrir as portas de universidades privadas e facilitar o processo para a revalidação do diploma médico no Brasil. O esquema só é viável graças a instituições públicas de ensino como a Universidade Federal do Mato Grosso, que terceirizam, por meio de convênios, a oferta de cursos de estudos complementares para faculdades particulares. Algumas nem mesmo possuem curso de medicina e estão a mais de 1.500km de distância da UFMT.

6. Depois de passar irregularmente pela complementação, os egressos do exterior recebem o registro e são habilitados para exercer medicina no Brasil sem terem passado por nenhum processo efetivo de comprovação de habilidades, o que compromete completamente o atendimento seguro e de qualidade à população.

7. O Ministério da Educação nunca teve estrutura e capacidade para fiscalizar as faculdades de medicina, seja quando formam alunos ou quando participam das revalidações de forma irregular. Além disso, o MEC ainda não tomou as providências necessárias a respeito das regulamentações legais no que tange a revalidação. Desta forma, a permissão para que as privadas participem legalmente dos processos de revalidação significaria, na prática, a legitimação do esquema criminoso denunciado pela AMB.



8. A AMB apoia e sempre defendeu o Exame Revalida como pré-requisito mínimo para a revalidação de diplomas, o que hoje não é a prática. Atualmente, a União dispende cerca de R\$ 15 milhões por exame realizado e a maioria das universidades não utiliza esse método como padrão de avaliação.

9. Diante disso, a AMB reforça a necessidade latente de ouvir os médicos e zelar pela saúde da população, mantendo os vetos do presidente Bolsonaro aos artigos das leis nº 13.959 e nº 13.958. Conscientes de seu compromisso como presidente do Senado para se dedicar a assuntos que são de amplo interesse da sociedade, solicitamos o agendamento de uma reunião para debater o assunto e compartilhar com Vossa Excelência o teor das denúncias apuradas.

10. Certos de sua atenção,

Respeitosamente,

Lincoln Lopes Ferreira
Presidente da AMB

Diogo Leite Sampaio
Vice-presidente da AMB



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO N° 10/2020

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. VET nº 13, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.080520/2020-11
2. PEC nº 187, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.018606/2020-25
3. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.026666/2020-11
4. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.017166/2020-99
5. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.020363/2020-95
6. PLP nº 435, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.0451542020-54
7. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.019302/2020-85
8. PL nº 3204, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.020687/2020-23
9. PL nº 3204, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.021311/2020-36
10. PL nº 1204, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.020684/2020-90
11. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.022637/2020-81
12. PEC nº 113A, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.041945/2020-13
13. PEC nº 186, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.029329/2020-86
14. PEC nº 187, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.040423/2020-96
15. PLC nº 61, de 2013. Documento SIGAD nº 00100.019288/2020-10
16. MPV nº 908, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.039941/2020-67
17. PEC nº 187, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.019729/2020-83
18. MPV nº 914, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.016975/2020-83
19. MPV nº 898, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.014820/2020-11
20. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.013419/2020-55
21. MPV nº 898, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.020695/2020-70
22. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.055184/2020-79
23. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.057687/2020-89



24. MPV nº 910, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.032366/2020-71
25. VET nº 1, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.016605/2020-46
26. VET nº 54, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.021782/2020-44
27. PEC nº 42, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.020705/2020-77
28. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.019276/2020-95
29. PLC nº 13, de 2013. Documento SIGAD nº 00100.022862/2020-17
30. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.177641/2019-41
31. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.177622/2019-15
32. PEC nº 12, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.167750/2019-51
33. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.176001/2019-14
34. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.164221/2019-03
35. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.183568/2019-47
36. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.183657/2019-93
37. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.177051/2019-19
38. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.179042/2019-62
39. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.181674/2019-96
40. PEC nº 18, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.183151/2019-84
41. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.175449/2019-11
42. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.181680/2019-43
43. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.178533/2019-96
44. PL nº 1280, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.171627/2019-34
45. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.173098/2019-11
46. PL nº 5695, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.171640/2019-93
47. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.178339/2019-19
48. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.177044/2019-17
49. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.176981/2019-55
50. PEC nº 2788, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.181211/2019-24

Secretaria-Geral da Mesa, 23 de setembro de 2020.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

